



Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

PROJETO DE EMENDA Nº 01 / 2022 À LEI MUNICIPAL Nº 217 / 2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVADO POR 1º TURNO

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
07 (sete)	nenhum	nenhum

Em 09 / 12 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

APROVADO POR 2º TURNO

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
07 (sete)	nenhum	nenhum

Em 09 / 12 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Altera o Artigo 12, inciso IX que passará a vigorar como inciso VII, e parágrafos 4º e 8º. Da Lei Municipal Nº 217/2018 de 14 de novembro de 2018 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, Incentivo financeiro adicional de final de ano conforme a Portaria Federal nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

Paulo Afonso Felix da Silva
Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º -
- Art. 2º -
- Art. 3º -
- Art. 4º -
- Art. 5º -
- Art. 6º -
- Art. 7º -
- Art. 8º -
- Art. 9º -
- Art. 10º -
- Art. 11º -
- Art. 12º -
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII - Incentivo adicional garantido, nos termos da portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - É devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o adicional de insalubridade no total de 20% sobre salário base.

§ 5º -

§ 6º -



“A Casa A Serviço Do Povo”

(89) 3557 1192

secretariacamaranazare@gmail.com

Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

§ 7º -

§ 8º - É devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, incentivo adicional anual, nos termos da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

Paragrafo único: O incentivo adicional descrito no § 8º será repassado na forma de parcela extra ao Agente Comunitário

Art. 13º -

Art. 14º -

Art. 15º -

Art. 16º -

Art. 17º -

Art. 18º -

Art. 19º -

Art. 20º -

Art. 21º -

Art. 22º -

Art. 23º -

Art. 24º – Este Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Quesia de Oliveira Miranda e Brito.
Ver.^a. Quesia de Oliveira Miranda e Brito
Presidente

Maurício Luiz de Sousa
Ver. Maurício Luiz de Sousa
Vice-Presidente

Francisco Wilson de Lima
Ver. Francisco Wilson de Lima
Membro

Ver. João Batista de Sousa Santos
Membro

Pedro Borges Ferreira
Ver. Pedro Borges Ferreira
Membro